



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.512, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Concede transporte a alunos e professor do grupo SHOBUKAN Vila Maria para participação em Campeonato Estadual de Karate-dô.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte aos alunos e professor do grupo Shobukan Vila Maria, até o município de Passo Fundo-RS, no dia 05 de agosto de 2017, para participação no XX Campeonato Estadual de Karate-Dô Tradicional e 9º Festival Infantil.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio desta municipalidade.

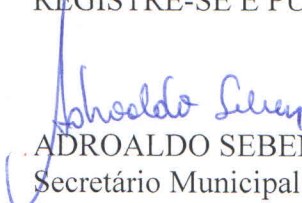
Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 01 de agosto de 2017.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ADROALDO SEBEN
Secretário Municipal de Governo